

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2020**

Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçaná-RN.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica anualmente, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a atualização de que trata este decreto será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no_11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do Magistério Público, decorrente da alteração do valor anual mínimo nacional por aluno efetuada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento por cento) a ser utilizado pelo piso nacional dos professores no ano de 2020;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão Nº 03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN e o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, trouxe em seu anexo I a tabela de remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná para a carga horária de 30 horas semanais, com base nas promoções e progressões funcionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 140/2009 que traz a remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná, conforme dispõe abaixo:

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
PROMOÇÃO						
NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 2.164,61	R\$ 2.164,61	R\$ 2.164,61	R\$ 2.220,68	R\$ 2.331,71	R\$ 2.448,29
NÍVEL II (NÍVEL SUPERIOR)	R\$ 2.164,61	R\$ 2.164,61	R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,58	R\$ 2.595,15
NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	R\$ 2.164,61	R\$ 2.263,15	R\$ 2.376,30	R\$ 2.495,11	R\$ 2.619,86	R\$ 2.750,85
NÍVEL IV (MESTRADO)	R\$ 2.284,71	R\$ 2.398,94	R\$ 2.518,88	R\$ 2.644,82	R\$ 2.777,06	R\$ 2.915,91
NÍVEL V (DOUTORADO)	R\$ 2.421,79	R\$ 2.542,87	R\$ 2.670,01	R\$ 2.803,51	R\$ 2.943,68	R\$ 3.090,86

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Jaçaná/RN, 24 de janeiro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E60CFE22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2020. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>